**EDITAL**

**Processo Licitatório nº. 075/2018   
Pregão Presencial nº. 057/2018**

**RETIFICAÇÃO**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados que a Pregoeira Oficial, Isabele Resende Gontijo Ribeiro, no uso de suas atribuições RETIFICA o edital do Pregão Presencial Nº 057/2018, cujo OBJETO é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, a serem usados pelo CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), pelas equipes de PSF´s Rosário, Paranaíba I e II, Santa Cruz, Paraíso II, Quintinos, Zona Rural, Projeto Integral, Promem, Cmei´s e Escolas Municipais do Município de Carmo do Paranaíba no Programa de Prevenção de cáries (Atividades coletivas trimestral, semanal), materiais a serem usados no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para serem usados na prevenção bucal.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Onde se-lê:**

“9.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

9.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

9.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, *(Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).***

9.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda** **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11.

9.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

9.1.7. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia - **CRO ou órgão competente.**

9.1.8. **Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário** expedido pelo Município de Carmo do Paranaíba, quando se tratar de fornecedores estabelecidos na sede deste Município, e equivalente para estabelecimentos de outros Municípios.

9.1.9. **Autorização para o funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

***9.1.10. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 “O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VII).”***

**Leia-se:**

“9.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

9.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

9.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, *(Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).***

9.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda** **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11.

9.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

9.1.7. Excluído.

9.1.8. **Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário** expedido pelo Município de Carmo do Paranaíba, quando se tratar de fornecedores estabelecidos na sede deste Município, e equivalente para estabelecimentos de outros Municípios.

9.1.9. **Autorização para o funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

***9.1.10. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 “O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VII).***

**JUSTIFICATIVA:**

A retificação é necessária uma vez que não há obrigatoriedade da exigência do documento previsto no item 9.1.7, qual seja, Registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO ou órgão competente, do edital originário, para habilitação de empresas para o fim de comercialização de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

A Pregoeira Oficial RATIFICA as demais cláusulas do referido edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço:

Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba, Setor de Compras e Licitações ou pelo telefone (34) 3851-2068 das 12:00 às 17:00, em dias úteis.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de setembro de 2018.

**Isabele Resende Gontijo Ribeiro  
Pregoeira Oficial**